



Município de Santarém  
Câmara Municipal  
Departamento de Administração e Finanças  
Secção Apoio aos Órgãos Autárquicos

## **Edital n.º 135/2024**

### **Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais**

**RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, na sua atual redação, se encontram abertas inscrições, até ao dia **24 de abril de 2024**, para recrutamento de agentes eleitorais.

O recrutamento pode ser efetuado on-line em <https://www.eueleitor.mai.gov.pt/> ou na junta de freguesia de recenseamento, sendo o número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia o que abaixo de discrimina (n.º 2 do artigo 4.º):

- |   |                               |                         |
|---|-------------------------------|-------------------------|
| ▪ Abitureiras - 15  | ▪ Almofter - 45               | ▪ Moçarria - 30         |
| ▪ Abrã - 45   | ▪ Amiais de Baixo - 30        | ▪ Pernes - 30           |
| ▪ Alcanede - 135  | ▪ Arneiro das Milhariças - 15 | ▪ Póvoa da Isenta - 15  |
| ▪ Alcanhões - 30  | ▪ Gançaria - 15               | ▪ Vale de Santarém - 45 |
| ▪ União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém - 90 |                               |                         |
| ▪ União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês - 90                     |                               |                         |
| ▪ União das Freguesias de Casével e Vaqueiros - 30                        |                               |                         |
| ▪ União das Freguesias de Romeira e Várzea - 45                           |                               |                         |
| ▪ União de Freguesias da cidade de Santarém - 405                         |                               |                         |
| ▪ União das Freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira - 90     |                               |                         |

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril, na sua atual redação.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei acima referida, isenta de tributação, no montante de 59,15€.

Santarém 09 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves**

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

